CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 153/2014

ANO
2014

X **PROJETO DE LEI**
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 132/2014

EMENTA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO A GILMAR DA SILVA GIMENES E SUA ESPOSA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- ☐ **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- ☐ **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- ☐ **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- ☐ **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 18 / 12 / 14

Presidente

Discussão:

☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 19 / 12 / 14 ☒ APROVADO 19 / 12 / 14

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____ ☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 151 / 2014 *Data:* 19 / 12 / 14.

AUTÓGRAFO Nº 151/2014
PROJETO DE LEI Nº132/2014

"Autoriza o Município a Firmar Termo de Acordo de Dação Em Pagamento a Gilmar da Silva Gimenes e Sua Esposa, na Forma e Condições que Estabelece".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a Gilmar da Silva Gimenes e Sua Esposa, e ainda seus herdeiros e sucessores, devidamente qualificados na cópia da Escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Cidade e Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que fica fazendo parte integrante desta, como Anexo I, a título de indenização decorrente de desapropriação da área descrita e caracterizada no Decreto Nº 3.422, de 04 de Dezembro de 2.013, com a nova redação a dispositivo do Decreto Nº 1.939, de 15 de Agosto de 2.000, constantes do Anexo II, destinada a abertura de via pública denominada "Rua da Abolição".

Art. 2º - A dação em pagamento de que trata o artigo 1º, consiste no comprimento das seguintes obrigações:
I – elaborar projeto técnico, por profissional devidamente credenciado, para aprovar divisão da área remanescente daquela desapropriada;
II – elaborar projetos complementares e acessórios, se necessários;
III – suportar com os custos financeiros e despesas decorrentes junto aos competentes Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos, bem como ao Cartório do Registro de Imóveis, com as lavraturas e registros de escrituras, averbações e publicações da desapropriação e as decorrentes de suas divisões, para plena consecução da regularização da área remanescente.

Parágrafo Único – O projeto técnico a que se refere o inciso I, deste artigo, será elaborado por profissionais credenciados do quadro de funcionários públicos do município ou mediante a contratação de terceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos, complementares e acessórios declinados nos artigos 1º e 2º, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
19 de dezembro de 2014

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

Mensagem nº 139/2014

Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para firmar acordo de dação em pagamento a título de indenização decorrente de desapropriação de área que lá especifica.

Esta Administração está viabilizando, por meio de emenda parlamentar, o repasse de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Habitação/Programa Especial de Melhorias – PEM. (Decreto Nº 58.145/2012), que serão aplicados nas obras e serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico, da Rua denominada "Abolição", no Conjunto Habitacional "13 de Maio".

O Município e os proprietários expropriados, de forma amigável, acordaram nos termos e condições constantes do presente Projeto de Lei, que ora submeto a soberana apreciação dessa Casa Legislativa.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Colenda Câmara, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 132/2014

Autoriza o Município a Firmar Termo de Acordo de Dação Em Pagamento a Gilmar da Silva Gimenes e Sua Esposa, na Forma e Condições que Estabelece:

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a Gilmar da Silva Gimenes e Sua Esposa, e ainda seus herdeiros e sucessores, devidamente qualificados na cópia da Escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Cidade e Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que fica fazendo parte integrante desta, como Anexo I, a título de indenização decorrente de desapropriação da área descrita e caracterizada no Decreto Nº 3.422, de 04 de Dezembro de 2.013, com a nova redação a dispositivo do Decreto Nº 1.939, de 15 de Agosto de 2.000, constantes do Anexo II, destinada a abertura de via pública denominada "Rua da Abolição".

Art. 2º - A dação em pagamento de que trata o artigo 1º, consiste no comprimento das seguintes obrigações:
I – elaborar projeto técnico, por profissional devidamente credenciado, para aprovar divisão da área remanescente daquela desapropriada;
II – elaborar projetos complementares e acessórios, se necessários;
III – suportar com os custos financeiros e despesas decorrentes junto aos competentes Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos, bem como ao Cartório do Registro de Imóveis, com as lavraturas e registros de escrituras, averbações e publicações da desapropriação e as decorrentes de suas divisões, para plena consecução da regularização da área remanescente.

Parágrafo Único – O projeto técnico a que se refere o inciso I, deste artigo, será elaborado por profissionais credenciados do quadro de funcionários públicos do município ou mediante a contratação de terceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos, complementares e acessórios declinados nos artigos 1º e 2º, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de Dezembro de 2014.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
18 DEZ. 2014
PROT. Nº 551
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
19 DEZ 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
18 DEZ. 2014 Guia nº 247 - 14
Vlr. rec. R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0911AA45753

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
www.cartoriosantafe.com.br
José Alves Gomes
ESCREVENTE
SANTA FÉ DO SUL - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Livro 232, páginas 067/070

NATUREZA DO ATO:	**ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**
EXPROPRIADOS:	**GILMAR DA SILVA GIMENES E SUA ESPOSA**
EXPROPRIANTE:	**MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL**
IMÓVEL:	**ÁREA DE 2.620,00 M² DESTACADO DO LOTE 07 – CHÁCARA 69**
MATRÍCULA:	**13.537 – R.I. SANTA FÉ DO SUL SP**
CADASTRO:	**8087/01**
VALOR VENAL:	**R$ 60.462,36**

SAIBAM quantos esta escritura pública virem que, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013), em Santa Fé do Sul, São Paulo, perante mim, escrevente autorizado pelo Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:

EXPROPRIADOS:
como outorgantes expropriados: **GILMAR DA SILVA GIMENES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.975.708-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF., sob nº 736.309.008/44 e sua esposa **ANA LUCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.139.176-3-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF., sob nº 025.717.938/02, casados no regime da comunhão universal de bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº 4.808, ficha 01, livro 03 – Registro Auxiliar, no 2º Registro de Imóveis de São Paulo, residentes e domiciliados na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, apartamento nº 162, Real Parque, na cidade de São Paulo, CEP: 05688-000.

EXPROPRIANTE:
como outorgado expropriante **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público, com sede à Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1616, nesta cidade, inscrita no CNPJ., sob n.º 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMANDO ROSSAFA GARCIA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 5.732.600-SSP/SP, e do CPF nº 031.976.978/04, residente na Avenida Navarro de Andrade, nº 1640, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, em pleno exercício de seu mandato, nos termos da Ata de Posse datada de 1º de janeiro de 2013, cuja xerox devidamente autenticada, fica arquivada na pasta 06, nestas Notas, sob n.º 034/01.Os presentes, conhecidos pelos próprios entre si e por mim identificados, após exibição dos documentos de identidade supra mencionado, maiores, capazes, de que trato e dou fé. E, pelos comparecentes referidos, falando cada um pôr sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte:-

PRIMEIRO:- Pelo Decreto Municipal nº 3.422, de 04 de dezembro de 2013, com nova redação a dispositivo do Decreto nº 1.939, de 15 de agosto de 2.000, foi

declarado de utilidade pública o imóvel com a área de **2.620,00m² (dois mil, seiscentos e vinte metros quadrados)**, a ser destacado do imóvel denominado lote 07 (sete), destacado da Chácara nº 69, localizado na Alameda Rio Tietê – lado ímpar, em Santa Fé do Sul/SP, o qual foi destinado a abertura de via pública, necessária para a interligação e circulação das ruas existentes no Conjunto Habitacional 13 de Maio e que doravante passa a denominar-se Rua da Abolição, com as seguintes medidas e confrontações:
Iniciam-se este roteiro em um marco cravado junto à cerca de divisa do Conjunto Habitacional de 13 de Maio no alinhamento da Alameda Rio Tietê denominado de marco nº 206-A; daí segue com o rumo NE 18º 59'00" SO e distância de 262,00m (duzentos e sessenta e dois metros), confrontando com o Conjunto Habitacional 13 de Maio até atingir o marco nº 206-B; daí deflete à direita com rumo NO 71º 15'00" SE e distância de 10,00m (dez metros), confrontando com a área do remanescente do lote nº 07 (sete) – Parte da Chácara 69, até atingir o marco nº 206-C; daí deflete à direita com o rumo SO 18º 59'00" NE e distância de 262,00m (duzentos e sessenta e dois metros), confrontando com a área do remanescente do lote nº 07 (sete) e lote nº 01 (um) – Parte da Chácara 69, até encontrar o marco A; daí deflete à direita com o rumo SE 17º 15'00" NO e distância de 10,00m (dez metros), confrontando com a Alameda Rio Tietê até atingir o marco 206-A que é o ponto inicial deste roteiro", adquirido pelos outorgantes através de escritura de compra e venda, outorgada por Sólida Engenharia Indústria e Comércio Limitada, através de escritura lavrada no Tabelionato de Notas da cidade de Santa Clara D'Oeste SP, no livro 047, páginas 130/134, em 09 de agosto de 2013, **conforme R.05 da matrícula nº 13.537 do R.I. de Santa Fé do Sul/SP,** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 8087/01, com valor venal de R$ 60.462,36.

SEGUNDO
Que, os outorgantes, na qualidade de senhores e legítimos possuidores convencionam, com o outorgado MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL, em transferir-lhe, amigavelmente, o imóvel acima descrito, o que ora fazem por esta escritura a título gratuito, e declaram para efeitos fiscais o valor venal de R$ 60.462,36.

TERCEIRO
Que, demitindo-se, assim, os outorgantes de toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre a faixa de terreno ora transmitida, a qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, presentes ou futuras, obrigando-se, por si e seus sucessores a fazerem esta transmissão sempre boa, firme e valiosa, e a responderem pela evicção na forma da lei, e desistindo, ainda, de qualquer direito de preferência e preempção com relação à faixa desapropriada.

QUARTO
Então, pelo outorgado expropriante, na pessoa de seu representante, me foi dito que aceitava esta escritura em seu inteiro teor dando-se empossado na faixa de terra ora expropriada, estando isento da exibição da guia de transmissão "*inter*

0911AA457550

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
18 DEZ. 2014 Guia nº 247 - 14
Vlr. rec. R$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
18 DEZ. 2014 Guia nº 2 4
2,60
TABELIÃO DE NOTAS E PROTES COMARCA DE SANTA FÉ DO S
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AA457551
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SANTA FÉ DO SUL - SP
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO OSVALDINIR PICOLI
TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS
www.cartoriosantafe.com.br
José Alves Gomes
ESCREVENTE
SANTA FÉ DO SUL - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

vivos" em nome do expropriado. Natureza da transação: aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação amigável, isenta de ITBI.

QUINTA

Que, os outorgantes, declaram por esta e melhor forma de direito, sob as penas da Lei que se responsabilizam até esta data pelo pagamento de quaisquer débitos fiscais oriundos do imóvel objeto da presente escritura, e que não sendo empregadores ou obrigados a contribuírem como tais, para o INSS, não estando vinculados à Previdência Social e nem sujeitos as restrições da Lei Federal nº 8.212/1991 e Decretos nº 356/1991 e 612/1992, estando isentos da apresentação da CND, conforme ordem de serviço nº 52, do INSS, de 22/10/1992, e que não existem ações de quaisquer espécies, ajuizadas contra si, inclusive de títulos e documentos relativo ao aludido bem, responsabilizam-se civil e criminalmente por esta declaração, por isso, é que o outorgado donatário, dispensa toda documentação prevista em Lei nº 7.433/85 e pelo Decreto nº 93.240/86, com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, que fica arquivada neste Cartório, em pasta própria nº 70, sob nº 169/13, autorizando o (a) Sr. (a) Oficial de Registro de Imóveis competente, a promover todas as averbações e registros que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 6.015/73.

SEXTO

SEGURANÇA JURÍDICA

Previamente cientificadas as partes da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mediante consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho. Considerando a necessidade de propiciar instrumentos para a garantia da segurança jurídica, uma cópia da referida certidão foi extraída e fica arquivada em banco de dados digital destas notas. Não se verifica restrição ao direito de disposição do bem, conforme consulta à central de indisponibilidade, código HASH:

6aeb.f98f.1edf.2243.7ec2.4697.fcbe.e8f9.275c.58e6
b9e6.d815.6441.c91f.766a.b6a2.4347.77fe.b811.31fb

Ficam autorizadas todas e quaisquer averbações que se tornarem necessárias ao registro desta no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, c.c. as Normas de serviços para Cartórios Extrajudiciais, Corregedoria Geral de Justiça, consubstanciadas no Provimento nº58/1989, tomo II – do Registro de Imóveis, Seção I, alínea 34. A declaração sobre a operação imobiliária será emitida e envida por este cartório à repartição competente da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 163, de 23/12/1999. Emolumentos R$ 805,44 - Estado.R$-nihil - Reg.Civil.R$- nihil - Trib.Justiça.R$-nihil - Tasj.R$-nihil - Sta.Casa.R$- nihil - Total.R$ 805,44. Guia nº 248/13. Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura tal como nela se contém e declaram. E de como assim o disseram, dou fé. A pedido dos mesmos, lavrei esta escritura, a qual feita lhes li em voz alta e clara, e após achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram encerrando este ato. Eu, (a) Osvaldinir Pícoli, Tabelião designado, conferi, subscrevo e assino encerrando este

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTA FÉ DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ato. (a.a) **GILMAR DA SILVA GIMENES - ANA LUCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES - ARMANDO ROSSAFA GARCIA (representando o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL).** NADA MAIS. Devidamente pagos os selos devidos por Lei. Trasladada em seguida e em sua mesma data. Eu, Osvaldinir Pícoli, Tabelião, designado, subscrevo.

Osvaldinir Pícoli – Tabelião designado

TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
www.cartoriosantafe.com.br
José Alves Gomes
ESCREVENTE
SANTA FÉ DO SUL - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE SANTA FÉ DO SUL
Resumo de atos praticados do Registro de Imóveis
Prenotado no Livro 02 sob o nº **102.553** em **10/01/2014**
e Registrado em **29/01/2014.**
Total das Custas: R$ **624,81** - Guia Nº: **Guia nº 020/14.**
MAT - 13.537 - AV.6
MAT - 28.723 - ABM.0
MAT - 28.723 - REG.1
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ -STA. FÉ DO SUL - SP. **29/01/2014.** 10:32
Christiano Rodrigo dos S. Oliveira - Of. Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTA FÉ DO SUL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Osvaldinir Pícoli - Tabelião
Denise Guilherme do Rodrigues - Escrevente
Elisson Felipe Ramos - Escrevente
Isabele Peyão Gonçalves - Escrevente
Josmeiro Guilherme Lourenço - Escrevente
18 DEZ. 2014 Guia nº 247
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0911AA45755

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 12 / 14
Marissa Schiavinato Garcez
RG 40.201.451-0
Escriturária

DECRETO Nº 3.422, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dá nova redação a dispositivo do Decreto Nº 1.939, de 15 de Agosto de 2.000.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O dispositivo adiante relacionado do Decreto Nº 1.939, de 15 de Agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.785/99, área com 2.620,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.537, do Cartório de Registro de Imóveis local, que consta pertencer a **GILMAR DA SILVA GIMENES**, destinada a abertura de via pública, necessária para a interligação e circulação das ruas existentes no Conjunto Habitacional 13 de Maio e que doravante passa a denominar-se Rua da Abolição, a ser alienada à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se este roteiro em um marco cravado junto à cerca de divisa do Conjunto Habitacional 13 de Maio no alinhamento da Alameda Rio Tietê denominado de marco nº 206-A; daí segue com o rumo NE 18°59'00" SO e distância de 262,00 metros confrontando com o Conjunto Habitacional 13 de Maio até atingir o marco nº 206-B; daí deflete à direita com rumo NO 71° 15'00" SE e distância de 10,00 metros confrontando com a área do remanescente do Lote 07 – Parte da Chácara 69, até atingir o marco nº 206-C; daí deflete à direita com o rumo SO 18°59'00" NE e distância de 262,00 metros confrontando com a área do remanescente do Lote 07 e Lote 01 – Parte da Chácara 69, até encontrar o marco A; daí deflete à direita com o rumo SE 71°15'00" NO e distância de 10,00 metros confrontando com a Alameda Rio Tietê até atingir o marco 206-A que é o ponto inicial deste roteiro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de Dezembro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpídio Prado
Secretário de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 12 / 14

Larissa Serra Amato Garcez
RG 40.201.451-0
Escriturária

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Nº 073

DECRETO N.º 1.939, DE 15 DE AGOSTO DE 2.000.

ANTONIO CARLOS FAVALEÇA, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.785/99, área com 2.620,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.537, do Cartório do Registro de Imóveis local, que consta pertencer a **SÓLIDA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, destinada a abertura de via pública e que doravante passa a denominar-se Rua da Abolição, a ser alienada à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com as seguintes medidas e confrontações:

" Inicia-se este roteiro em um marco cravado junto à cerca de divisa do Conjunto Habitacional 13 de Maio no alinhamento da Alameda Rio Tietê denominado de marco nº 206-A; daí segue com o rumo NE 18º59'00" SO e distância de 262,00 metros confrontando com o Conjunto Habitacional 13 de Maio até atingir o marco nº 206-B; daí deflete à direita com rumo NO 71º 15'00" SE e distância de 10,00 metros confrontando com a área do remanescente do Lote 07 – Parte da Chácara 69, até atingir o marco nº 206-C; daí deflete à direita com o rumo SO 18º59'00" NE e distância de 262,00 metros confrontando com a área do remanescente do Lote 07 e Lote 01 – Parte da Chácara 69, até encontrar o marco A; daí deflete à direita com o rumo SE 71º15'00" NO e distância de 10,00 metros confrontando com a Alameda Rio Tietê até atingir o marco 206-A que é o ponto inicial deste roteiro ".

Artigo 2º - De acordo com o previsto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, dá-se à presente declaração de utilidade pública o caráter de urgência.

Artigo 3º - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

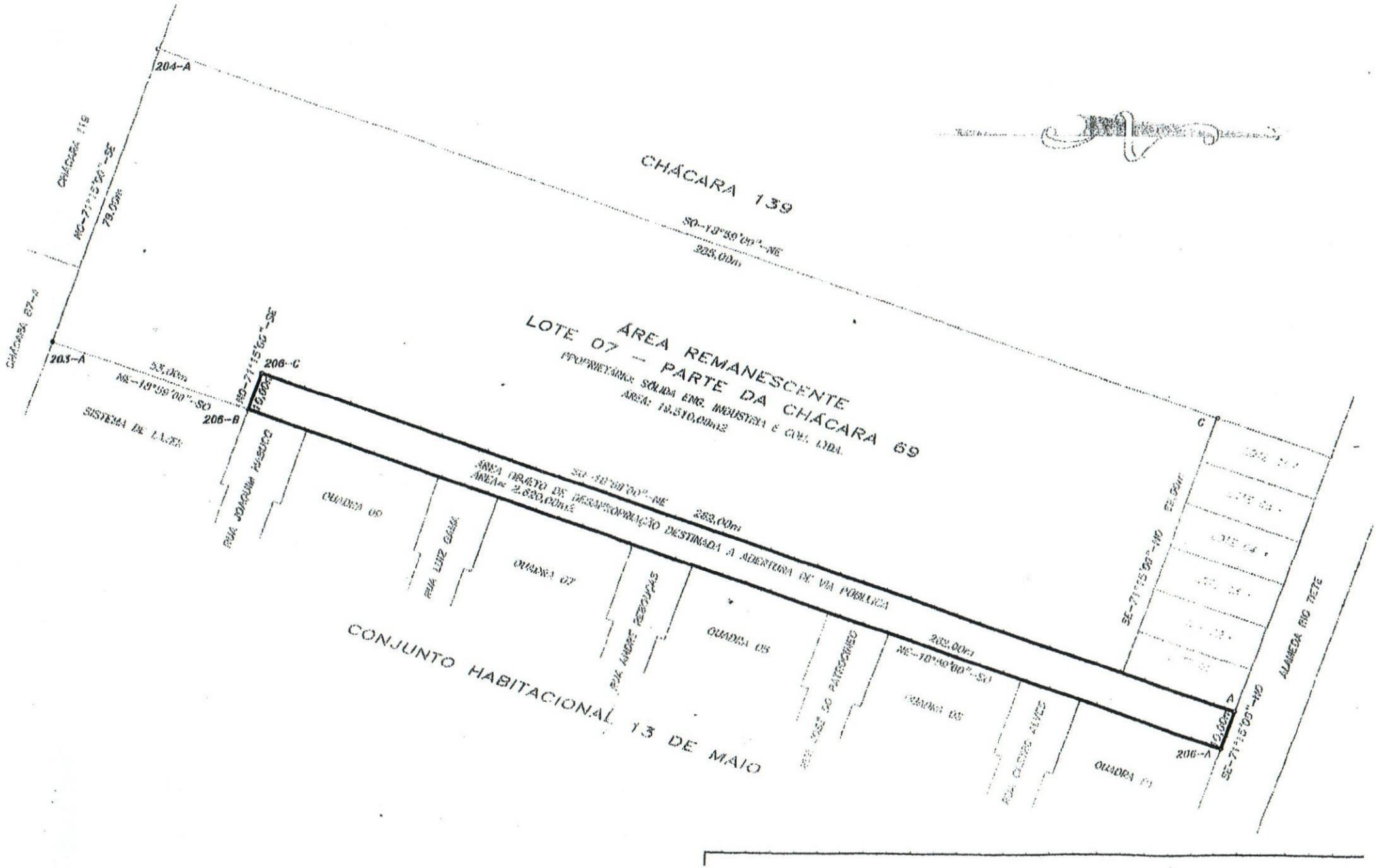
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 15 de Agosto de 2.000.

ANTONIO CARLOS FAVALEÇA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES NETO
Chefe de Gabinete


CHÁCARA 139
204-A
CHÁCARA 119
NO-71°15'56"-SE
79,05m
CHÁCARA 67-A
203-A
53,00m
NE-19°59'00"-SO
206-B
SISTEMA DE LAZER
NO-71°15'56"-SE
206-C
AREA REMANESCENTE
LOTE 07 — PARTE DA CHÁCARA 69
PROPRIETÁRIA: SOLIDA ENG. INDUSTRIA E COM. LTDA.
AREA: 18.510,00m2
SO-19°59'00"-NE
283,00m
AREA OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA A ABERTURA DE VIA PÚBLICA
AREA= 2.830,00m2
RUA JOAQUIM PEDRO
QUADRA 06
RUA LUIZ GAMA
QUADRA 07
RUA ANDRÉ REBOUÇAS
QUADRA 05
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
QUADRA 04
RUA CASTRO ALVES
QUADRA 03
CONJUNTO HABITACIONAL 13 DE MAIO
C
SE-71°15'56"-NO
65,94m
A
206-A
SE-71°15'56"-NO
ALAMEDA RIO TIETE